



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2020 CSSS-IGU/CGAE-IGU/DAE-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O AUXÍLIO MORADIA E O AUXÍLIO DISCENTE PAIS E MÃES

O Diretor do Campus Iguatu, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2020.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Iguatu, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar matriculado no semestre em curso e ter aderido ao ensino remoto.

2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

3. Das Modalidades Requisitos para Concessão de Auxílios

3.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

3.1.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do Campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;

3.1.2 Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

3.2. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.2.1 Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

4. Da Inscrição

4.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de 07/09/2020 a 16/09/2020 exclusivamente por meio do Sistema Informatizado da Assistência Estudantil (www.sisae.ifce.edu.br), observando o seguinte:

4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil (www.sisae.ifce.edu.br).

4.3 Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

4.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

4.6 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

4.7 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

4.7.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

4.7.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

4.7.3 documentação desatualizada;

4.8 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

5. Da Documentação

5.1. Documentação para todos os auxílios:

5.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos.

5.1.2 Os membros da família maiores de 18 anos que não possuem nenhuma renda, deverá ser apresentado a Declaração que não possui renda (ANEXO VI);

5.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

5.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

5.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO VIII do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

5.2 Todos os membros da família devem ser informados na Caracterização no item Grupo Familiar.

5.3 Todos os comprovantes de renda e/ou de ausência de renda dos membros da família maiores de 18 anos, inclusive do estudante requerente, deverão ser anexados no SISAE na aba documentos no item “comprovante de renda”.

5.4 Deve ser anexado o comprovante de recebimento do Bolsa Família nos casos em que houver o recebimento do benefício.

5.4.1 No caso em que o único valor recebido for o Bolsa Família, deve ser anexada a declaração de que não possui renda (Anexo VI), uma vez que o Bolsa Família não conta como renda e sim como benefício

social.

5.5 Nos casos em que houver o recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal pelo estudante ou membros da família, deve ser apresentado o extrato de recebimento ou a declaração de recebimento (ANEXO IX), devendo ser anexado no item “comprovante de renda”. Embora não seja considerado renda, é necessário que seja declarado o recebimento do referido auxílio.

5.5.1 O comprovante de recebimento do auxílio emergencial não isenta o estudante ou membro familiar de apresentar a declaração de renda ou ausência de renda. Assim, mesmo sendo apresentado o comprovante de recebimento do auxílio emergencial do governo federal nos casos em que houver, é necessário que se apresente a declaração de renda ou ausência de renda do respectivo estudante ou membro familiar.

5.6 Caso o estudante verifique alguma erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

5.7 Documentos específicos:

5.7.1 Auxílio-moradia:

1. Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital;
2. Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

5.7.2 Auxílio Discente Pais/Mãe:

1. Certidão de Nascimento do/s filho/s até 12 anos completos ou acima de 12 anos com deficiência, sob sua guarda;
2. Laudo médico que comprove a deficiência, caso o filho tenha idade acima de 12 anos.

6. Do Processo de Seleção

6.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

6.1.1 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

6.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

6.1.3 Inscrição do estudante no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7. Do Resultado

7.1 O resultado da análise documental será divulgado dia 08/10/2020. O resultado final será divulgado dia 13/10/2019, disponível no SISAE (sisae.ifce.edu.br).

7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

7.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

8. Dos Recursos

8.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço s.servicosocial.igu@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de 09/10 e 12/10/2020.

8.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

8.3 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Auxílios Estudantis na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

9. Do Cronograma

Atividade	Data	Local/Responsável
Inscrição	07 a 16 de setembro de 2020	sisae.ifce.edu.br
Análise documental (Realizada pelas assistentes sociais do campus)	17 de setembro a 7 de Outubro de 2020	Serviço Social
Resultado Preliminar	08 de outubro de 2020	sisae.ifce.edu.br e páginas institucionais
Recursos contra o resultado	09 e 12 de outubro de 2020	sisae.ifce.edu.br
Resultado Final	16 de outubro de 2020	sisae.ifce.edu.br e páginas institucionais
Entrega dos dados bancários	Até dia 19 de outubro de 2020	sisae.ifce.edu.br

10. DOS DADOS BANCÁRIOS

10.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

10.2 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

11. Das Disposições Gerais

11.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

11.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

11.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto ao Departamento de Assuntos Estudantis do IFCE.

11.5 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.6 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

11.7 Nos casos definidos no item 10.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

11.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.9 Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.



Documento assinado eletronicamente por **Sandy Andreza de Lavor Araujo, Assistente Social**, em 01/09/2020, às 08:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Marta Goncalves Ferreira, Assistente Social**, em 01/09/2020, às 08:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ioneide de Souza Bandeira Pereira, Chefe do Departamento de Apoio Estudantil**, em 01/09/2020, às 08:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Branco de Oliveira, Diretor(a) de Ensino**, em 01/09/2020, às 09:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honório Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 01/09/2020, às 11:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1946695** e o código CRC **3A886DC6**.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial); Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia; Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

5. BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:

Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____ portador do RG no _____; CPF no _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____ auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia da COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____ portador do RG
no _____ CPF no _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário
do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, **mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.**

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

Declaração de renda informal preenchida e assinada

(modelo ANEXO V); E

Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita

Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

Declaração de renda informal preenchida e assinada

(modelo ANEXO V);

Notas fiscais de vendas, quando

houver;

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador do RG no _____; CPF no _____, declaro que exerço a atividade de _____ auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

*Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de
comprovação de renda.*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, RG
no _____ CPF no _____, residente no
endereço _____, cidade de
_____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra
fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, RG
no _____, CPF no _____, NIS no _____

declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____, **mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.**

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do
Curso _____ matrícula no _____ CPF no
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos
consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO
FEDERAL**

Eu, _____, RG
no _____, CPF no _____, NIS no _____

declaro que sou beneficiário do Programa de Auxílio Emergencial do Governo Federal e recebo o valor mensal de R\$ _____, **mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.**

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL (Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do
CPF _____ e RG _____, residente na rua
_____, nº _____, bairro _____
_____ na Cidade de _____, Estado de _____,
declaro que alugo minha residência, localizada na rua
_____, nº _____, bairro _____,
na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de
R\$ _____ (_____).

Afirmo que o aluno(a) _____, CPF _____,
estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus Iguatu*, está na
condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ (_____) desde _____
/_____/_____ com previsão de término em _____/_____/_____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Locador (a)